



**MINUTA DE REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO,
CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE, UNICENTRO**

**Altera a Resolução RESOLUÇÃO N.º 015-CONSET/SESA/G/UNICENTRO,
DE 30 DE MARÇO DE 2023, considerando decisões do CONDEP/DEADM/G
de 11 de novembro de 2025**

Guarapuava

2025

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO.....	3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV - DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....	5
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5



TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão Universitária é uma atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

§ 1º A curricularização da extensão no curso de Administração do *Campus* Santa Cruz visa atender as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme determinação do Ministério da Educação, MEC, e o Regulamento do registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

§ 2º A concepção de extensão adotada pelo curso de Administração da Unicentro, *Campus* Santa Cruz, é incentivar seus docentes e discentes a participarem de projetos de extensão, buscando desenvolver um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

§ 3º A quantidade mínima de horas destinada à extensão é de 10% (dez por cento) do total da carga horária do currículo do curso.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 3º O objetivo das atividades de extensão do curso de Administração do *Campus* Santa Cruz é abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade e o campo profissional do curso.

Art. 4º A participação do estudante do curso de Administração do *Campus* Santa Cruz em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo definidos:

I – No Estágio Curricular Obrigatório do Curso, em que o estudante desenvolve por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica;

II – Em disciplinas teóricas, de caráter extensionista, oferecidas na matriz curricular;

III – Em Projetos e/ou Programas de Extensão, coordenados por docentes do Departamento de Administração do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO.

CAPÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º Para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

Art. 7º Para os formatos definidos pelo Departamento de Administração do *Campus* Santa Cruz, a carga horária deverá ser a seguinte:

Formato	Carga Horária
Estágio Curricular	90 horas
Disciplinas extensionistas	46 horas
Projetos/Programas de Extensão	164 horas
TOTAL	300 horas

I – A carga horária da curricularização em Estágio Curricular terá o detalhamento dos aspectos relacionados ao desenvolvimento, realização e contagem de horas definido em Regulamento específico a ser proposto pelo Conselho Departamental do Departamento de Administração, *Campus* Santa Cruz, CONDEP/DEADM/G e aprovado no Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, *Campus* Santa Cruz, CONSET/SESA/G.

II – As Atividades Extensionistas executadas por meio de projetos e/ou programas de extensão, onde o acadêmico necessita apresentar comprovação documental, terão seu detalhamento, a definição das atividades a serem validadas, os critérios de avaliação dos pedidos de registro das atividades de extensão e a carga horária máxima computada por atividade, definidos por meio de Instrução Normativa a ser aprovada pelo CONDEP/DEADM/G.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º As definições de Registro e Acompanhamento das atividades extensionistas serão definidas no Regulamento de Estágio e, também, na Instrução Normativa de Atividades Extensionistas, a ser expedida pelo CONDEP/DEADM/G. O registro da carga horária em disciplinas teóricas dar-se-á mediante da integralização do crédito, por parte do estudante.

Art. 9º Para o formato de Projetos e/ou Programas de Extensão, a critério do Departamento do Curso de Administração do *Campus* Santa Cruz, o estudante entregará os documentos comprobatórios no Departamento Pedagógico anualmente ou no último ano de graduação, para cômputo da carga horária realizada nas atividades extensionistas, conforme critérios definidos em Instrução Normativa.

Art. 10º O não cumprimento de carga horária das atividades extensionistas implicará na retenção do aluno no último ano do curso até que atenda aos requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CONDEP/DEADM/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

Art. 12º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Administração, *Campus* Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC, aprovado em 2022.